



Município de Capanema - PR

PORTRARIA N° 8.721, DE 25 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Mara Daniele Gambetta;
- II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel;
- III - Eduardo Vinícius Horbach;
- IV - Tarcis Henrique Sant Anna;
- V - João Antônio Bazzanella Luft;
- VI - Felipe Carvalho Romero;
- VI - Fabiana Schulz Padilha.

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

- I - Amanda Pereira de Andrade;
- II - Rubens Luis Rolando Souza.



Município de Capanema - PR

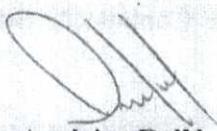
Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº 8.546/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de julho de 2024.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públícas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO DESTINADAS À PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

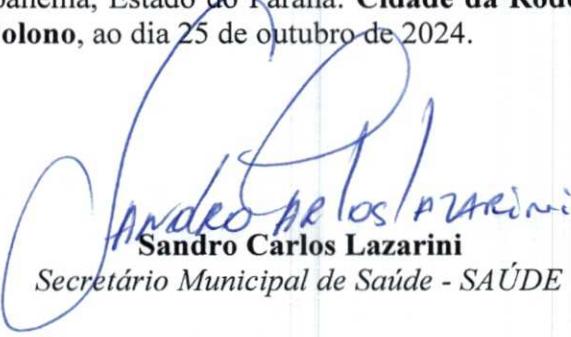
Solicitamos ao Departamento de Contratações Públícas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Os seguintes documentos vão anexos a esta solicitação:

- 1 - Termo de Referência (TR);
- 2 – Relatório de Estimativa de Consumo;
- 3 - Relatórios de Empenhos;
- 4 – Orçamentos;

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 25 de outubro de 2024.

Respeitosamente,


Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde - SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Sandro Carlos Lazarini.

1.2.2. Marisa Pontin.

1.2.3. João Antonio Bazzanella Luft.

1.2.4. Luciane Carla Wunsch.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO DESTINADAS À PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO N.º 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, COM ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quanti-dade	Unida-de	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	69418	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA	5	PAR	R\$ 223,07	R\$ 1.115,35



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
2	69422	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE CURTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	10	PAR	R\$ 222,82	R\$ 2.228,20	
3	69424	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 222,82	R\$ 22.282,00	
4	69423	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO	100	PAR	R\$ 222,82	R\$ 22.282,00	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
5	69421	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 224,82	R\$ 22.482,00	
6	69420	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 224,82	R\$ 22.482,00	
7	69419	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS,	5	PAR	R\$ 223,07	R\$ 1.115,35	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
8	69428	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00	
9	69427	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00	
10	69426	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11	69425	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00
12	69410	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE CURTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	10	PAR	R\$ 250,24	R\$ 2.502,40
13	69412	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO	50	PAR	R\$ 250,24	R\$ 12.512,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
14	69411	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	50	PAR	R\$ 250,24	R\$ 12.512,00	
15	69409	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 250,24	R\$ 7.507,20	
16	69408	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O	30	PAR	R\$ 250,24	R\$ 7.507,20	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
17	69407	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).	5	PAR	R\$ 261,40	R\$ 1.307,00	
18	69406	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	5	PAR	R\$ 250,24	R\$ 1.251,20	
19	69415	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG,	5	PAR	R\$ 272,80	R\$ 1.364,00	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE CURTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
20	69417	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 272,80	R\$ 8.184,00	
21	69416	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA,	30	PAR	R\$ 272,80	R\$ 8.184,00	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
22	69414	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 273,05	R\$ 8.191,50	
23	69413	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 273,05	R\$ 8.191,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 286.573,55				

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. As meias de compressão são projetadas para proporcionar suporte e melhorar a circulação sanguínea nas pernas. Para garantir a eficácia do tratamento é fundamental que as meias sigam medidas específicas e abaixo estão as medidas recomendadas, conforme a tabela a seguir conforme a meia de compressão:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

1) Para as meias de compressão 7/8:

TABELA DE MEDIDAS

1. Medir a Circunferência (cm)

TIPO	TOENOZOLO (b)	PANTURRILHA (c)	COXA (g)	ABD (A-D)
P1	18-21 cm	28-35 cm	41-46 cm	29-34 cm
P2	21-24 cm	32-39 cm	41-46 cm	35-40 cm
P3				41-46 cm
M1	21-24 cm	32-39 cm		29-34 cm
M2	24-27 cm	36-43 cm		35-40 cm
M3				41-46 cm
G1				29-34 cm
G2	24-27 cm	36-43 cm		35-40 cm
G3				41-46 cm
GG1	27-32 cm	43-51 cm		35-40 cm
GG2				41-46 cm
GG3				41-46 cm

2. Pontos de Medição

INDICAR ATE 10MM ABAIXO DA VENHA
INDICAR ATE 10MM ACIMA DO PUNTO DE REFERENCIA
PONTOS DE REFERENCIA DA FIGURA
A-D = LARGURA DA BONITA DA Perna
G = LARGURA MAIS ESTREITA DO TORNOZELO

	Pequeno/Pequeno	Médio/Mediano	Grande	Extra grande
Tornozelo/Tobillo Circunferência Circunferência (b)	18-21 cm	21-24 cm	24-27 cm	27-32 cm
Panturrilha Circunferência Circunferência (c)	28-35 cm	32-39 cm	36-43 cm	43-51 cm
Coxa Circunferência Circunferência (g)	46-60 cm	53-68 cm	60-76 cm	68-84 cm
A-D Comprimento/Longitud	Curto/Corta 30-34 cm Normal/ 35-40 cm Longo/ 41-46 cm	Curto/Corta 30-34 cm Normal/ 35-40 cm Longo/ 41-46 cm	Curto/Corta 30-34 cm Normal/ 41-46 cm Longo/ 47-50 cm	Curto/Corta 30-34 cm Normal/ 41-46 cm Longo/ 51-54 cm
Tamanho/Talla	P1 P2 P3	M1 M2	M3 G1 G2	G3 GG1 GG2 GG3

2) Para as meias de compressão 3/4:

	PEQUENO	MÉDIO	GRANDE	EXTRAGRANDE*
TORNOZELO Circunferência (b)	18 - 21 cm	21 - 24 cm	24 - 27 cm	27 - 32 cm
PANTURRILHA Circunferência (c)	28 - 35 cm	32 - 39 cm	36 - 43 cm	43 - 51 cm
COXA Circunferência (g)	46 - 60 cm	53 - 68 cm	60 - 76 cm	Não Disponível
A-D Comprimento	CURTO: 29-34cm NORMAL: 35-40cm LONGO: 41-46cm			
A-G Comprimento	CURTO: 50-60cm NORMAL: 61-70cm LONGO: 71-80cm			
Tamanho	P1 P2 P3	M1 M2	M3 G1 G2	GG1 GG2 GG3
	Pequeno/Pequeno	Médio/Mediano	Grande	
Tornozelo/Tobillo Circunferência/Circunferência (b)	18-21 cm	21-24 cm	24-27 cm	
Panturrilha/Pantorrilha Circunferência/Circunferência (c)	28-35 cm	32-39 cm	36-43 cm	
A-D Comprimento/Longitud	Curto/Corta 29-34 cm Normal/ 35-40 cm Longo/ 41-46 cm			
Tamanho/Talla	P1 P2 P3	M1 M2	M3 G1 G2	G3
	Extra Grande			
Tornozelo/Tobillo Circunferência/Circunferência (b)	27-32 cm			
Panturrilha/Pantorrilha Circunferência/Circunferência (c)	43-51 cm			
A-D Comprimento/Longitud	Curto/Corta ND Normal/ até/hasta 41 cm	Normal/ até/hasta 41 cm	Longo/ Larga acima/ Superior a 41 cm	Curto/Corta 29-34 cm Normal/ 35-40 cm Longo/ 41-46 cm
Tamanho/Talla	GG1	GG2	GG3	



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

4.1.2. O rótulo/embalagem de todos os itens devem conter de forma legível:

- 1) **Tamanhos:** As medidas devem incluir os tamanhos disponíveis (por exemplo, P, M, G com as numerações específicas, por exemplo, P1, P2 ou P3).
- 2) **Tipo de Compressão:** Especificar o nível de compressão da unidade de medida (mmHg).
- 3) **Composição do Material:** Informações sobre os materiais utilizados, como algodão, poliéster, elastano etc.
- 4) **Quantidade de Meias:** O número total de pares contidos na caixa.
- 5) **Tipo de Meia:** Se são meias curtas, médias, longas, de cano alto.
- 6) **Instruções de Lavagem:** Recomendações sobre como cuidar das meias para garantir maior durabilidade.
- 7) **Design e Estilo:** Informações sobre padrões, cores ou estilos (lisas, estampadas etc.).
- 8) **Marca:** A marca específica.
- 9) **Data de Fabricação e/ou Validade:** Se aplicável, para garantir que está comprando um produto novo.
- 10) **Registro obrigatório na ANVISA¹.**

4.1.3. O prazo de fabricação da alínea “i” não deverá ser superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do produto.

4.1.4. Não haverá a cobrança de frete de entrega dos itens.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. A empresa contratada deverá fornecer/prestar os produtos/serviços solicitados em até **15 (quinze) dias úteis** após o encaminhamento de requerimento formal do Fiscal da Contratação ou do Secretário da pasta, o qual somente poderá ser enviado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente.

5.1.1.1. Diante de situação excepcional ou diante da impossibilidade fática mercadológica, o prazo indicado no subitem 5.1.1 poderá ser reduzido ou ampliado, respectivamente, conforme constar no requerimento a que se refere o subitem seguinte.

5.1.2. O requerimento mencionado no subitem anterior será emitido, preferencialmente, em formato digital, e deverá conter as seguintes informações:

- a)** Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b)** Descrição dos objetos ou serviços a serem fornecidos ou prestados;
- c)** Local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
- d)** Prazo para entrega dos objetos ou para a execução dos serviços;
- e)** Quantidade, medidas, especificações, marca etc. dos objetos ou dos serviços, quando for o caso;
- f)** Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;
- g)** Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

¹ **Lei nº 6.360/1976:** Esta é a lei que regula a vigilância sanitária de produtos e serviços no Brasil, incluindo dispositivos médicos. **RDC nº 16/2013:** Esta resolução estabelece a regulamentação sobre o registro de produtos para a saúde, definindo os requisitos que devem ser atendidos para a aprovação. **RDC nº 185/2001:** Embora trate de dispositivos médicos de forma mais ampla, também se aplica ao registro de produtos como as meias de compressão.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

- 5.1.2.1.** O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação, da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.
- 5.1.2.2.** Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1 poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.
- 5.1.3.** Após a emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, o requerimento será enviado por *e-mail* ou *Whatsapp* para a empresa contratada.
- 5.1.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.2.
- 5.1.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.
- 5.1.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.
- 5.1.6.** O fornecimento/preSTAção do PROduCTO/serviÇo pela empreSSa contrAtada sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrêNCIA da empreSSa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos PROduCTOS, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na LEI 12.846/2013.
- 5.1.7.** O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.
- 5.1.8.** Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou nos arquivos contábeis da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria Solicitante, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1.** Não há condições específicas.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1.** Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.2.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.
- 6.2.4.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado de 5 (cinco) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos.
- 6.2.5.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.2.6.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.7.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 6.2.8.** Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos que venham incidir sobre o produto fornecido, reservando ao Município o direito de deduzir, dos valores a serem pagos à empresa, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- 6.2.9.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.9.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.9.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.2.4.** O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

- 7.3.1.** O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 7.3.2.** O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

- 7.4.1.** Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.
- 7.4.2.** A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.
- 7.4.3.** A pauta desta reunião observará, pelo menos:
- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
 - b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
 - c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
 - d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
 - e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

- 7.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
- 7.5.2.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
	$\text{IAP} = 100 * (\Sigma \text{Qtap} / \Sigma \text{Qtr})$
	Onde:
	IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\Sigma \text{Qtap} = \text{Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência};$ $\Sigma \text{Qtr} = \text{Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência}.$
	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.
Observações	Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
	$\text{IAP} \geq 90\%: \text{sem descontos sobre o valor da fatura mensal.}$
	$\text{IAP} \geq 80\% \text{ e } < 90\%: 10\% \text{ de desconto sobre o valor da fatura mensal.}$
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	$\text{IAP} \geq 70\% \text{ e } < 80\%: 20\% \text{ de desconto sobre o valor da fatura mensal.}$
	$\text{IAP} < 70\%: 30\% \text{ de desconto sobre o valor da fatura mensal.}$

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	SAÚDE
Fiscal Técnico	Luciane Carla Wunsch	Enfermeira	SAÚDE
Gestor	João Antonio Bazzanella Luft	Analista de Contratações	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a)** a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b)** tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a)** atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b)** confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c)** verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d)** comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e)** acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;
- f)** observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g)** acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h)** informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i)** emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 7.6.3.** O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo resarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. DA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE FORNECIMENTO.

- 8.2.1.1.** Em não sendo adotada a regra estabelecida no subitem 5.1.2.1 para a execução do objeto, caberá ao Contratado apresentar, mensalmente, quinzenalmente ou outra periodicidade acordada entre as partes, para conferência e aprovação pelo gestor da contratação, um relatório da execução da contratação.

- 8.2.1.2.** O relatório da execução da contratação (planilha) conterá, no mínimo:
- Identificação do produto/serviço;
 - Quantitativo de cada produto/serviço;
 - Identificação de qual Secretaria foi responsável pelo requerimento de cada produto/serviço;
 - Identificação do agente público responsável pelo requerimento e recebimento de cada produto/serviço;
 - Local de fornecimento do produto ou de execução do serviço;
 - Data e hora;
 - Dados do Contratado;
 - Dados do contrato/ata;
 - Valor unitário e total de todos os produtos/serviços.

- 8.2.1.3.** O relatório de fornecimento de materiais deverá ser encaminhado mensalmente, ou na periodicidade acordada entre as partes, pelo Contratado ao Gestor da Contratação e/ou ao Fiscal Administrativo, via e-mail oficial.

- 8.2.2.** Independente da obrigação do subitem 8.2.1.3, em se tratando de fornecimento de produto, o Contratado será responsável pelas seguintes obrigações:

- Todas as entregas dos produtos deverão conter um romaneio/termo próprio, que deverá ser assinado pelo agente público designado para recebê-los.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- b) Deverá ser entregue uma via impressa do romaneio/termo, devidamente assinado pelo responsável do Contratado pela entrega dos produtos, com a identificação do nome completo tanto do agente público que recebeu os produtos, quanto do responsável do Contratado pela respectiva entrega;
- c) Poderá ser emitida uma via digital do romaneio/termo, a qual será encaminhada ao Gestor da Contratação, via e-mail oficial.

8.2.2.1. No caso do romaneio/termo ser impresso, o agente público responsável pelo recebimento provisório do produto deverá entregar a via física assinada do romaneio/termo ao Gestor da Contratação, que manterá o controle de toda a documentação.

8.2.2.2. Na hipótese em que um agente público, devidamente autorizado, realizar a retirada do produto na sede do Contratado, este deverá coletar assinatura dos servidores designados pelo Município de Capanema/PR para coletar o(s) material(is) na sede da empresa, para fins de recebimento provisório do material. O romaneio/termo servirá de base para início dos processos de medição / pagamento.

8.2.3. O Contratado deve considerar que o recebimento definitivo (medição) poderá ser realizada mensalmente ou no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data do efetivo fornecimento/prestação de serviços, conforme a periodicidade dos procedimentos acordados entre as partes.

8.2.4. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.5. De posse dos dados informados pelo Contratado, o Gestor da Contratação encaminhará a documentação à comissão de recebimento, para conferência, inclusive para análise da existência e adequação dos requerimentos de fornecimento, conforme subitem 5.1.2 deste TR. Se regular, a comissão emitirá o termo de recebimento definitivo.

8.2.5.1. *Compete à comissão de recebimento realizar a inspeção nos produtos/serviços fornecidos/prestados, conferindo a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame.*

8.2.5.2. *Caso não seja possível aguardar a reunião da comissão para realizar a aferição do produto/serviços a que se refere o subitem anterior, é o servidor responsável pelo recebimento que deverá conferir a adequação das características dos produtos/serviços com a descrição contida neste Termo de Referência e na proposta vencedora do certame, no âmbito do recebimento provisório, competindo à comissão de recebimento atestar a regularidade do procedimento.*

8.2.6. Emitido o termo de recebimento definitivo pela comissão, o Gestor da Contratação informará ao Contratado e à SEFAZ.

8.2.7. Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

8.2.8. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

-
- 8.2.9. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.2.10. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.
- 8.2.11. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.
- 8.2.12. Em se tratando de **fornecimento de produto**, o recebimento provisório do objeto será feito por responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, e se dará se satisfeitas as seguintes condições:
- a) Os produtos deverão estar devidamente embalados, acondicionados, identificados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações contidas neste TR;
 - b) Quantidade em conformidade com o que foi requisitado pela Secretaria;
 - c) No prazo, local e horário de entrega agendados, conforme previsto neste termo de referência.
- 8.2.13. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.
- 8.2.14. Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.15. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.
- 8.2.16. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.17. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.18. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.19. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.20. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.
- 8.2.21. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Justifica-se o presente certame, em atendimento à RESOLUÇÃO N.º 03, de 26 de abril 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR, a qual dispõe sobre as conclusões acerca do reordenamento, organização e direitos da população no que se refere aos Benefícios Eventuais no âmbito das políticas de saúde no município de Capanema-PR. Considerando também que o Município mantém 14 (quatorze) Unidades de Saúde em funcionamento, onde são realizados atendimentos médicos e atendimento domiciliar aos pacientes assistidos pelas Equipes Estratégia Saúde da Família e NASF – Núcleo Avançado de Apoio à Saúde da Família.

11.1.2. O Art. 1º desta Resolução prevê: *“Afirmar que, são de responsabilidade das Políticas de Saúde os itens referentes a órtese e prótese, bem como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de pacientes, fornecimento de leites e complementos alimentares contidos em dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidade de uso.”*

11.1.3. O objeto do presente termo justifica-se face ao interesse público de proceder-se a aquisição de meias de compressão venosa, para atendimento dos pacientes na unidade de saúde. Tal solicitação se faz necessária, por existir muita demanda em forma de protocolos laudados por médicos especialistas, onde se comprova a necessidade da utilização das meias elásticas para melhor fluxo sanguíneo nas regiões indicadas.

11.1.3. A Constituição Federal de 1988 estabelece, em seu artigo 196, que a saúde é um direito de todos e dever do Estado. O SUS tem a missão de garantir o acesso universal e igualitário a ações e serviços de saúde, o que inclui o fornecimento de materiais médicos necessários ao tratamento adequado de condições de saúde.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

11.1.4. As meias de compressão são indicadas para o tratamento de diversas condições, como doenças venosas crônicas, linfedemas e profilaxia de trombose venosa profunda. A falta desse tipo de equipamento pode comprometer a eficácia do tratamento e a qualidade de vida do paciente, levando a complicações que poderiam ser evitadas. A concessão do benefício da meia de compressão à população, pela Secretaria municipal de Saúde, seguirá critério de renda e prescrição médica, sendo necessária solicitação do produto por médico especializado na área vascular credenciado no Sistema Único de Saúde – SUS.

11.1.5. Portanto, O Estado, por meio do SUS, tem a responsabilidade legal de garantir o fornecimento de meias de compressão, considerando a sua essencialidade no tratamento de certas condições. O não fornecimento pode caracterizar uma omissão que fere o direito à saúde, podendo ensejar ações judiciais para garantir esse direito. Diante do exposto, a aquisição de meias de compressão não é apenas uma questão de conveniência, mas sim uma necessidade jurídica e de saúde pública. O SUS, enquanto responsável por garantir o direito à saúde, deve assegurar que pacientes tenham acesso a todos os insumos necessários para um tratamento eficaz e seguro, incluindo as meias de compressão, fundamentais para a prevenção e tratamento de doenças que afetam a circulação e a saúde vascular.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Os valores máximos de cada item foram definidos através da **média de preços** obtidos nas pesquisas de preços realizada conjuntamente com:

- 1) **Empresas fornecedoras diretas:** Especialista das Meias.
- 2) **Atas de Registro de Preços:** Pregão Eletrônico 101/2024 de Guariba/SP; Pregão Eletrônico 23056/2024 de Sobral/CE; Dispensa 29/2024 de Jeriquara/SP;
- 3) **Sites de domínio amplo:** Magazine Luiza; Fisiostore e Casa Médica.

11.2.2. Assim, constata-se que foi empregada a metodologia autorizada pelo art. 38, § 3º, da LCM 14/2022², já que adotados de forma combinada mais de um parâmetro de pesquisa (utilização de dados extraídos de sítios eletrônicos de domínio amplo, utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, contratações similares feitas pela Administração Pública e pesquisa direta com fornecedores).

11.3. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

11.3.1. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1.1. Para garantir a precisão e a representatividade dos preços de mercado dos itens relacionados a meia de compressão ortopédica, a escolha das empresas participantes no processo de cotação foi realizada com base em critérios rigorosos, focando em dois aspectos principais: o ramo de atuação das empresas e a sua notoriedade no mercado.

² Art. 38. No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

§ 3º Quando ocorrer a adoção de forma combinada dos parâmetros de pesquisa de preços indicados nos incisos do caput deste artigo, a média dos preços obtidos será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Desta forma, ao selecionar empresas com base no ramo de atuação e na notoriedade no mercado, a administração pública visa obter cotações de preços que refletem com exatidão o mercado atual. Este processo não apenas assegura a economicidade, mas também a qualidade e a viabilidade dos produtos que serão adquiridos.

11.3.1.2. Foram disparados 15 e-mail a fornecedores da área solicitando cotações de preços. Desses, apenas 3 fornecedores responderam: 1 enviou a cotação solicitada, enquanto 2 declinaram a participação. As demais 13 empresas não responderam dentro do prazo estipulado.

11.3.2 DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

11.3.2.1. Não se aplica ao presente caso.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

12.1. O § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que “*O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade*”.

12.1.1. Faz-se necessária a adoção do sistema de registro de preços em razão da necessidade de contratação fracionada do objeto da contratação, não havendo estimativa exata de necessidade do quantitativo total contratado.

12.1.2. Dessa forma, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

12.1.3. As demais regras aplicáveis serão indicadas na ata de registro de preços.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

13.1. A ata de registro de preços possuirá vigência inicial de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, **poderá ser convertida em contrato, nos termos do art. 119 da LCM 14/22 e regulamento.**

13.2. Convertida a ata em contrato, a vigência do contrato respeitará o regime dos contratos administrativos.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Justificativa para a não aplicação do art. 13 da LCM 14/22:

É correto afirmar que a preferência concedida às micro e pequenas empresas estabelecidas no Município de Capanema é a norma nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00 para cada item, conforme estipulado pelo art. 13 da LCM 14/22. No entanto, existem situações excepcionais que podem ser decididas pela Administração, desde que devidamente justificadas, uma vez que o tratamento diferenciado decorre de uma disposição constitucional explícita (CF/88, art. 170, IX). É obrigação da Administração esclarecer os motivos pelos quais optou por não aplicar o tratamento diferenciado em casos específicos.

Nesse contexto, o art. 17 da LCM 14/22 aponta para a não aplicação do disposto no art. 13 em determinadas circunstâncias, como quando o tratamento diferenciado (preferência) para as microempresas e empresas de



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Interpretando esses dispositivos, pode-se concluir que, se for constatado que o benefício não é vantajoso, a Administração poderá aplicar as regras de exclusão do art. 17 da LCM 14/22, permitindo a participação de outros fornecedores interessados.

É importante salientar que a Saúde realizou um levantamento, levando em conta a experiência administrativa e as condições do mercado local, demonstrando a inviabilidade de aplicar o tratamento diferenciado da preferência, sob risco de deixar vários itens desertos na contratação.

A justificativa para a escolha de ampla concorrência, sem a reserva de cotas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), se fundamenta na dificuldade em obter propostas de diversos fornecedores. No caso em questão, foram enviados 15 e-mails para empresas que atuam no segmento de meia de compressão, e apenas um fornecedor respondeu com a cotação de preço. Essa baixa taxa de resposta indica uma limitação na competitividade do mercado para este tipo de produto específico, o que torna inviável a reserva de cotas para ME/EPP. A ampla concorrência, por sua vez, possibilita a participação de qualquer fornecedor interessado, aumentando as chances de recebimento de propostas e, consequentemente, a possibilidade de escolha da melhor oferta em termos de preço e qualidade. A decisão por não reservar cotas se justifica pela necessidade de garantir um processo licitatório eficiente e com um número adequado de propostas, que permita ao contratante tomar a melhor decisão possível.

Portanto, é arriscada a decisão de conceder a preferência, sendo mais prudente não restringir a competição. Se a exclusividade for concedida sem os parâmetros adequados para garantir a existência de fornecedores capazes de atender à demanda, a Administração pode conduzir uma licitação ineficaz, com muitos itens desertos e fracassados devido à falta de fornecedores.

O objetivo da LCM 14/22 é ampliar a participação das micro e pequenas empresas locais nas licitações, mas não em detrimento do interesse público primário. Portanto, é necessário ponderar princípios como competitividade, economicidade e eficiência, buscando a proposta mais vantajosa para a administração, conforme previsto no artigo 5º da LCM 14/22, os quais, no presente caso, são preponderantes em relação aos demais critérios de avaliação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no § 1º do art. 5º da LCM 14/22.

Diante disso, considerando o risco envolvido na concessão da preferência e a ausência de parâmetros para mitigar esses riscos, levando em conta ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e permite a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, além de as micro e pequenas empresas terem garantidos outros benefícios previstos na LCM 14/22, é apropriado que esta licitação NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, em relação aos itens cujos valores totais sejam até R\$ 80.000,00, por não ser vantajoso para a Administração, como demonstrado anteriormente.

14.2. DA INDICAÇÃO DE MARCAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

14.2.1. Alguns itens do presente Termo de Referência trazem em sua descrição expressões tais como “MARCAS DE REFERÊNCIA”, seguidas pelas marcas e pela expressão “SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE”.

14.2.2. A Administração Municipal se valeu dessas expressões com os seguintes objetivos:

a) adquirir produtos com qualidade assegurada e que tenham reconhecimento do mercado consumidor; produtos de qualidade inferior geram reclamações, mau uso, gastos exagerados;

b) utilizar-se de produtos cuja eficácia e eficiência são comprovadas pela prática do dia a dia e cujos preços, aparentemente maiores, são compensados pelo uso de menores quantidades, resultando, assim, em efetivo ganho econômico para a Administração Municipal;

c) evitar adquirir produtos cuja durabilidade e economia são prejudicados pela qualidade inferior que obrigam os usuários a utilizar-se de quantidades maiores, que, por sua vez, geram gastos maiores e, em consequência, trazem aumento dos preços a serem pagos, sem atingir o resultado almejado.

14.2.3. À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

“(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.” (ACÓRDÃO nº 636/2006).

14.2.4. Na lição do professor Marçal Justen Filho³:

“(...) as avaliações da Administração têm de ser rigorosamente objetivas. Não podem ser influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Lei volta a reprovar escolhas fundadas na pura e simples preferência por marcas.

(...) Em suma, não há reprovação legal à utilização da marca como meio de identificação de um objeto escolhido por suas qualidades ou propriedades intrínsecas. A Administração deve avaliar o produto objetivamente. Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal escolha tenha sido baseada em características pertinentes ao objeto.”

14.2.5. A referida prática, devidamente justificada, como é o caso, é autorizada por lei e ratificada pela melhor doutrina administrativista e pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Súmula nº 270).

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 10^a ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 273.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 15.1. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.
- 15.2. A entregar dos materiais deverá ser efetuada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr situada na Rua Aimorés, 681, Centro, Município: Capanema-Pr, CEP: 85.760-000.
- 15.3. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do **Fundo Municipal de Saúde de Capanema**, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.1. **As notas fiscais deverão conter a identificação do material, do lote e do prazo de validade dos materiais.**
- 15.4. As Informações Técnicas devem ser solicitada a Secretaria Municipal de Saúde, (46) 35521431 com a Sra. Mariane ou pelo e-mail admsaude@capanema.pr.gov.br
- 15.5. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:
- a) Ordem de Serviço;
 - b) Ata de Reunião;
 - c) Ofício;
 - d) Sistema de abertura de chamados;
 - e) E-mails;
 - f) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.


Sandro Carlos Lazarini
Secretário Municipal de Saúde

Luciana Carla Wunsch
Enfermeira
Fiscal Técnica


Marisa Pontin
Auxiliar de Enfermagem
Fiscal Administrativa


João Antônio Bazzanella Luft
Analista de Contratação
Gestor da Contratação



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

Ciência da Fiscal da Contratação em _____ / _____ / _____:

Assinatura da Fiscal da Contratação



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

ESTIMATIVA DE CONSUMO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção ao disposto no art. 36, § 4º, da LCM 14/2022, destacamos que os quantitativos previstos para a aquisição de materiais odontológicos é o que segue:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	69422	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE CURTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	10	PAR	R\$ 222,82	R\$ 2.228,20
2	69424	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 222,82	R\$ 22.282,00
3	69423	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E	100	PAR	R\$ 222,82	R\$ 22.282,00



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

		32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
4	69421	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 224,82	R\$ 22.482,00	
5	69420	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 224,82	R\$ 22.482,00	
6	69419	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA,	5	PAR	R\$ 223,07	R\$ 1.115,35	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
7	69418	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	5	PAR	R\$ 223,07	R\$ 1.115,35	
8	69428	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00	
9	69427	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG,	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
10	69426	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00	
11	69425	MEIA 3/4 PANTURRILHA, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	100	PAR	R\$ 286,22	R\$ 28.622,00	
12	69410	MEIA 7/8, UNISSEX,	10	PAR	R\$ 250,24	R\$ 2.502,40	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE CURTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).				
13	69412	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	50	PAR	R\$ 250,24	R\$ 12.512,00
14	69411	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR	50	PAR	R\$ 250,24	R\$ 12.512,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
15	69409	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 250,24	R\$ 7.507,20	
16	69408	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 250,24	R\$ 7.507,20	
17	69407	MEIA 7/8, UNISSEX,	5	PAR	R\$ 261,40	R\$ 1.307,00	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE).				
18	69406	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 20-30 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 68% POLIAMIDA E 32% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO PEQUENO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	5	PAR	R\$ 250,24	R\$ 1.251,20
19	69415	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA	5	PAR	R\$ 272,80	R\$ 1.364,00



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE CURTO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
20	69417	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 272,80	R\$ 8.184,00	
21	69416	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO GRANDE REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 272,80	R\$ 8.184,00	
22	69414	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG,	30	PAR	R\$ 273,05	R\$ 8.191,50	



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

		PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO LONGO. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).					
23	69413	MEIA 7/8, UNISSEX, COMPRESSÕES 30-40 MMHG, PONTEIRA ABERTA, COMPOSIÇÃO 65% POLIAMIDA E 35% ELASTANO. MEIA DE ALTA ELASTICIDADE E DURABILIDADE, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA QUE TRANSFERE O SUOR PARA O MEIO EXTERNO, BANDA DE SILICONE COM MELHOR REFORÇO E COM ÚNICA COSTURA, CALCANHAR ANATÔMICO COM ESTRUTURA REFORÇADA, BACTERIOSTÁTICO. TAMANHO MÉDIO REGULAR. (MARCA DE REFERÊNCIA: SIGVARIS, SIMILAR, OU DE MELHOR QUALIDADE).	30	PAR	R\$ 273,05	R\$ 8.191,50	
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 287.688,90				

Os quantitativos foram definidos pelo setor responsável pela secretaria de saúde, tratam-se de uma estimativa aproximada e poderão sofrer alterações, de acordo com o planejamento e mudanças no número.

As meias de compressão são indicadas para o tratamento de diversas condições, como doenças venosas crônicas, linfedemas e profilaxia de trombose venosa profunda. A falta desse tipo de equipamento pode comprometer a eficácia do tratamento e a qualidade de vida do paciente, levando a complicações que poderiam ser evitadas. A concessão do benefício da meia de compressão à população, pela Secretaria municipal de Saúde, seguirá critério de renda e



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

prescrição médica, sendo necessária solicitação do produto por médico especializado na área vascular credenciado no Sistema Único de Saúde – SUS.

Por essa mesma razão, processa-se o presente através do Sistema de Registro de Preços, sendo possível que não haja necessidade de utilização do total estimado no período de vigência da Ata de Registro de Preços, circunstância esta legalmente autorizada e insusceptível de impugnação pelo(a) eventual contratado(a).

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 02 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Licitação

Decreto 7.392/2024

UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.367.12012-121 – SUBVENÇÃO A APAE
CONTA/ELEMENTO: 1010 – 3350.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUN-DEB – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.500,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 10.00-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 – DEPARTAMENTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.606.20012-210 – ATIV DO DEPTO DE ASSOCIAT AGROINDUSTRIAL
CONTA/ELEMENTO: 2271 – 4420.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
FONTE RECURSO: 855 – CV 54/2014-MPA-AQUIS CAMINHÃO FEIRA – EX ANTERIOR
VALOR: R\$ 117,28 (recurso por superávit financeiro)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 5.617,28

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior e do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme o previsto no § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964:

ÓRGÃO: 07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.367.12012-121 – SUBVENÇÃO A APAE
CONTA/ELEMENTO: 1000 – 3150.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
FONTE RECURSO: 103 – 5% SOBRE TRANSF. CONST. FUN-DEB – EX CORRENTE
VALOR: R\$ 5.500,00

Superávit Financeiro do Exercício Anterior – Fonte 855
R\$ 117,28

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE DIÁRIAS PARA VEREADORES

EXTRATO DE DIÁRIA N° 11/2018

Nome do Beneficiário	ALEX HIDARIAN MARCELIO
Cargo/Função	Diretor Administrativo e Financeiro
Destino	CURITIBA – PR
Motivo da Viagem	Acompanhar parlamentar em Audiência com o Dep. Vilmar Rochemback, para agilizar o repasse dos valores para aquisição dos equipamentos agrícolas que serão repassados ao Município; audiência na Cohapar, com intuito de esclarecer a situação do cadastramento do município no programa do FGTS.
Período	03 a 04 de maio de 2018
Nº de Diárias	1 1/2 (Uma e meia) R\$ 470,06
Valor Pago	R\$ 705,09 (Setecentos e Cinco reais e nove centavos.)

EXTRATO DE DIÁRIA N° 12/2018

Nome do Beneficiário	GILMAR PONTIN
Cargo/Função	Diretor Administrativo e Financeiro
Destino	CURITIBA – PR
Motivo da Viagem	Acompanhar parlamentar em Audiência com o Dep. Vilmar Rochemback, para agilizar o repasse dos valores para aquisição dos equipamentos agrícolas que serão repassados ao Município; audiência na Cohapar, com intuito de esclarecer a situação do cadastramento do município no programa do FGTS.
Período	03 a 04 de maio de 2018
Nº de Diárias	1 1/2 (Uma e meia) R\$ 470,06
Valor Pago	R\$ 705,09 (Setecentos e Cinco reais e nove centavos.)

CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
Rua Padre Cirilo, 1270 – Cx Postal, 23 –
Fones: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (046) 3552 9217
Email: câmara@capanema.pr.gov.br
85760-000 – CAPANEMA-PR

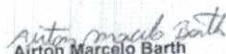
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Airton Marcelo Barth, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capanema, Estado do Paraná, com sede na Rua Padre Cirilo 1270, inscrita no CNPJ nº 01.566.281/0001-07, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 87/2012 de 20/12/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Convoca

Toda a população para participar da Audiência Pública, referente ao **Primeiro Quadrimestre do Exercício de 2018**, para avaliação das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a ser realizada no dia **21 de Maio de 2018**, às 19h, na sala de sessões da Câmara Municipal de Capanema de Vereadores, sito à Rua Padre Cirilo 1270.

Sala da Presidência, 07 de Maio de 2018.


Airton Marcelo Barth
Presidente

OUTROS ATOS

RESOLUÇÃO N.º 03, de 26 de abril 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca do reordenamento, organização e direitos da população no que se refere aos Benefícios Eventuais no âmbito das Políticas de Saúde no município de Capanema-PR e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema/PR - CMS, em Reunião Ordinária realizada em 26 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº. 1.289/2010, de 17 de junho de 2010.

CONSIDERANDO o Decreto nº. 6.307/2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu art. 9º que as "provisões relativas à programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";



CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2005, Resolução CNAS n.º 212/2006, Decreto n.º 6307/2007 e outras normativas;

CONSIDERANDO que, o Levantamento Nacional sobre os Benefícios Eventuais da Assistência Social realizado em outubro de 2009, com vistas ao mapeamento da situação da regulação e prestação dos Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 2/3 Benefícios Eventuais por todo o Brasil, identificou que ainda são disponibilizadas provisões específicas da política de saúde como benefícios eventuais da assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 39 do Conselho Nacional da Assistência Social, de 9 de dezembro de 2010, no seu art. 1º, onde afirmar que não são provisões das políticas de assistência social os itens referentes a órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites, dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.080/90, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Saúde da Pessoa com Deficiência (Portaria Ministério da Saúde - MS n.º 1.060, de 05 de junho de 2002);

CONSIDERANDO a Concessão de Medicamentos (Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 6º e Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 20);

CONSIDERANDO a Concessão de Órteses e Próteses (Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, art. 18 e art.19, Portaria MS n.º 116, de 09 de setembro de 1993, Portaria MS n.º 146, de 14 de outubro de 1993 e Portaria MS n.º 321/2007);

CONSIDERANDO a Alimentação e Nutrição (Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, art. 17);

CONSIDERANDO a Saúde Bucal (Política Nacional de Saúde Bucal – Programa Brasil Soridente);

RESOLVE:

Art. 1º Afirmar que, são de responsabilidade das Políticas de Saúde os itens referentes a órteses e próteses, bem como aparelhos ortopédicos, próteses dentárias, cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de pacientes, fornecimento de leite e complementos alimentares contidos em dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso;

Art. 2º A concessão de benefícios eventuais à população, pela Secretaria Municipal de Saúde, seguirá o critério de renda, con-

siderando que a Secretaria de Saúde não obtém recursos financeiros suficientes para atender a população em sua totalidade. Portanto, o acesso da população aos benefícios eventuais seguirá os seguintes critérios:

§ 1º Fraldas descartáveis: Concederá 03 (três) pacotes de fraldas descartáveis ao mês por paciente. O controle de concessão se dará perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido através de Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha. Desta forma, seu fornecimento será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser realizado por uma organização sem fins lucrativos, como o PROVOPAR- Programa de Voluntariado Paranaense;

§ 2º Poderão ser concedidos, na forma de Benefícios Eventuais para uso, cadeira de rodas, andador, muletas, cama hospitalar, colchão casca de ovo e colchão de água. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde ou à organização sem fins lucrativos, sendo ela, PROVOPAR - Programa de Voluntariado Paranaense, o controle da concessão destes itens por meio de empréstimo em forma de comodato, mediante Declaração de Empréstimo, por um período necessário à conclusão do tratamento de saúde, sendo responsabilidade do beneficiado zelar pelo equipamento;

§ 3º Concessão de Medicamentos não pertencentes à farmácia básica, exames e outros serviços de saúde, quando não houver disponível no Sistema Único de Saúde- SUS e não havendo convênio com outras entidades, a Secretaria Municipal de Saúde, seguindo a prescrição do profissional médico e considerando a necessidade do usuário, concederá o benefício através de parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha;

§ 4º Do Benefício Eventual, leite: será fornecido a quantidade máxima de 04 (quatro) latas ao mês por usuário, considerando a prescrição do profissional médico ou nutricionista que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS, até a criança completar 01 (um) ano de idade. Após um ano de idade, somente será fornecido com justificativa de profissional Médico ou Nutricionista relatando a necessidade de permanecer em uso do leite. Caberá a Farmácia Especial do NIS I a entrega e controle, com registro de saída do produto no prontuário eletrônico do beneficiado. O benefício será fornecido perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha;

§ 5º Concessão de componente de Dieta Especial: atenderá pacientes com prescrição de dieta especial por profissional Médico ou Nutricionista que prestam serviços ao Sistema Único de Saúde- SUS, ofertando o quantitativo máximo de 30 (trinta) unidades ao mês por paciente. Desta forma, caberá a Farmácia Especial do NIS I a entrega e controle, com registros de saída do produto no prontuário eletrônico do beneficiado. O benefício será fornecido perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será



concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha.

§ 6º A concessão de Prótese Dentária: pertinente a adesão realizada pelo município de Capanema-PR ao Programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde. Deverá primeiramente conter avaliação do odontólogo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual constatará a necessidade de uso de prótese dentária. O benefício será concedido perante parecer do profissional Assistente Social. Na ausência do Assistente Social, o benefício será concedido mediante Declaração de Hipossuficiência assinada pelo interessado ou a rogo. Tratando-se de analfabeto, o benefício será concedido mediante assinatura de um familiar ou testemunha. A confecção será de responsabilidade da empresa contratada por meio de processo licitatório, sendo a entrega registrada no prontuário eletrônico do usuário.

§ 7º A falsidade da declaração hipossuficiência: assinada pelo próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de um familiar ou testemunha ensejará a responsabilidade civil e criminal do interessado.

§ 8º Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias, disponibilizados aos cidadãos e às famílias residentes no Município de Capanema/PR em virtude da garantia ao acesso à saúde de qualidade.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Capanema-PR, 26 de abril de 2018.

Silvio Carneiro de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 04, de 26 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Capanema-PR.

Dispõe sobre as conclusões acerca dos Benefícios Eventuais no âmbito das Políticas de Saúde no Município de Capanema-PR, do Termo de Referência para aquisição de veículo com recursos do Programa de Qualificação à Atenção Primária à Saúde – APSUS – Transporte Sanitário, do Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Capanema, em reunião realizada em 26 de abril de 2018, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 1289/2010 de 17 de junho de 2010;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas no inciso II, do art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, o qual determina que o Conselho de Saúde atua na formulação de estratégias e no controle da execução da política de saúde na instância correspondente; e

Considerando o art. 36, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Resolução n.º 03 de 26 de abril de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito das Políticas de Saúde do município de Capanema-PR;

Art. 2º Aprovar o Termo de Referência para aquisição de um veículo ônibus com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para a Implantação do Transporte Sanitário do Programa de Qualificação à Atenção Primária à Saúde – APSUS, Resolução SESA n.º 160/2018;

Art. 3º Aprovar o Logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema-Pr.

Capanema, 26 de abril de 2018.

Silvio Carneiro de Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

3 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: ecommerce@novamedtec.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:20

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

MEIAS DE COMPRESSÃO.docx
259K

Ecommerce - Novamedtec <ecommerce@novamedtec.com.br>
Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de setembro de 2024 às 10:25

Olá, bom dia! Não trabalhamos com licitações.

Thayna Santos

E-commerce Palmipé | Nova Medtec

fone: (11) 3225-2574 | (11) 96267-1000

www.palmipenovamedtec.com.br

ecommerce@novamedtec.com.br

Antes de imprimir pense em seu compromisso com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: Ecommerce - Novamedtec <ecommerce@novamedtec.com.br>

23 de setembro de 2024 às 11:07

Bom dia, sim, entendi, mas poderiam ajudar esta administração pública com a cotação de preço ? Eu agradeço, é apenas a fase interna, cotação de preço, nada de vinculado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

ENC: Encaminhar:Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

Fernanda Oliveira <fernanda.oliveira@mahospitalar.com.br>
Para: "selog.joao@capanema.pr.gov.br" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

1 de outubro de 2024 às 10:41

Bom dia

Agradecemos o contato, porém não atendemos o desritivo

Fernanda Oliveira - Vendedora PRfernanda.oliveira@mahospitalar.com.br (Skype)
TEL - CEL (45) 99967.9886

RS (51) 3029.8385 - SC (47) 3045.6695 - PR (41) 3029.8386

www.mahospitalar.com.br

facebook.com/mahospitalar

twitter.com/mahospitalar

linkedin.com/company/ma-hospitalar

instagram.com/mahospitalar

De: Licitação MA <licitacao-ma@mahospitalar.com.br>**Data:** quarta-feira, 25 de setembro de 2024 15:17**Para:** Fernanda Oliveira <fernanda.oliveira@mahospitalar.com.br>**Assunto:** Encaminhar:Cotação de Preço - Meia de Compreensão

Fernanda,

se não for você, favor enviar ao vendedor com o anexo.

Grata

Sheila

===== Mensagem encaminhada =====

De: "SELOG João PM Capanema-PR" <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: < contato@mahospitalar.com.br >

Data: Qua, 25 Set 2024 08:24:36 -0300

Assunto: Cotação de Preço - Meia de Compreensão

===== Mensagem encaminhada =====

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 25/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

Licitação MA

Licitação MA

Capitais e regiões metropolitanas: 3003.0751 | **WhatsApp:** 51 3029.8385

Acesse nosso site: mahospitalar.com.br | **Confira nossa loja virtual:** loja.mahospitalar.com.br | **Instagram:** @mahospitalar

 **Imagen removida pelo remetente.**

AVISO LEGAL: Esta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente para a (s) pessoa (s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de utilizar a informação contida nessa mensagem de qualquer forma, sujeitando o infrator às penas da lei, notificar o remetente e eliminar o seu conteúdo de forma definitiva. Informações transmitidas por e-mail podem ser alteradas por terceiros, não havendo garantia de que sua integridade foi mantida e que esteja livre de vírus, interceptação ou interferência, não podendo ser imputada qualquer responsabilidade à MA Hospitalar com relação ao seu conteúdo.

 **MEIAS DE COMPRESSÃO.docx**

259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: CONTATO@biopulse.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:07

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

 **MEIAS DE COMPRESSÃO.docx**
259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de setembro de 2024 às 09:15

Para: contato@gino.com.br

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

 **MEIAS DE COMPRESSÃO.docx**
259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: contato@luccamed.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:18

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

MEIAS DE COMPRESSÃO.docx
259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

3 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: comercialronawil@gmail.com

23 de setembro de 2024 às 09:19

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

MEIAS DE COMPRESSÃO.docx
259K

PRONTO HOSPITALAR A CASA DO MEDICO EM SANTA CRUZ RJ

<comercialronawil@gmail.com>

23 de setembro de 2024 às

16:56

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Os item citados tem que ser severamente como estão descritos em suas descrições ?

Atenciosamente

Equipe Pronto Hospitalar



Pronto Hospitalar

WhatsApp Comercial + 55 21 2418-3265

Telefone Comercial + 55 21 2418-3265

Loja Virtual - prontohospitalar.com

Rua Dom Pedro I, 41, Santa Cruz - Rio de Janeiro - RJ | 23510-010

Facebook Pronto Hospitalar Instagram Pronto Hospitalar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

24 de setembro de 2024 às 09:26

Para: PRONTO HOSPITALAR A CASA DO MEDICO EM SANTA CRUZ RJ <comercialronawil@gmail.com>

Bom dia, a princípio sim, porém se for uma diferença mínima, por exemplo, na composição, pode sim sem problema desde que a finalidade seja a mesma. A composição por exemplo aceitar uma diferença de 5%, não vamos também deixar de aceitar uma meia por conta de uma diferença pequena desde que atenda a finalidade. No próprio Termo de Referência da Licitação vou constar isso, certo ?

[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: atendimento@espacoquallys.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:25

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

MEIAS DE COMPRESSÃO.docx
259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: vendas@cirurgicapassos.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:26

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação



MEIAS DE COMPRESSÃO.docx

259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: contato@gino.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:28

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação



MEIAS DE COMPRESSÃO.docx

259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: atendimento@casamedica.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:35

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

MEIAS DE COMPRESSÃO.docx
259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: sac@saudestore.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:35

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

 **MEIAS DE COMPRESSÃO.docx**
259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: sac@shoppingprosaude.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:36

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

 **MEIAS DE COMPRESSÃO.docx**

259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

2 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: sac.brasil@cardinalhealth.com

25 de setembro de 2024 às 08:13

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT*Analista de Contratação* **MEIAS DE COMPRESSÃO.docx**
259K**SELOG João PM Capanema-PR** <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: sac.brasil@cardinalhealth.com

25 de setembro de 2024 às 08:14

Retifico que é a partir desta data de hoje, 25/09/2024 !
[Texto das mensagens anteriores oculto]



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>
Para: info@bsnmedical.de

25 de setembro de 2024 às 08:18

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 25/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

MEIAS DE COMPRESSÃO.docx
259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

1 mensagem

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: contato@mahospitalar.com.br

25 de setembro de 2024 às 08:24

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 25/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação



MEIAS DE COMPRESSÃO.docx

259K



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Cotação de Preço - Meia de Compreensão

4 mensagens

SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: contato@especialistadasmeias.com.br

23 de setembro de 2024 às 09:29

Prezados, chamo-me JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT, analista de contratação da secretaria de saúde de Capanema/PR.

Estamos em processo de levantamento de preços para uma eventual licitação e gostaríamos de solicitar uma cotação de preço para as meias de compressão, a qual está em anexo a descrição das meias e quantidades.

Agradecemos pela atenção e esperamos receber sua proposta em 5 (cinco) dias úteis a contar da data de hoje, 23/09/2024. Caso necessitem de mais informações ou esclarecimentos, estamos à disposição.

JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratação

MEIAS DE COMPRESSÃO.docx
259K

Especialista das Meias <contato@especialistadasmeias.com.br>

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

23 de setembro de 2024 às 18:36

Prezado João, boa noite!

Para esta quantidade, somente trabalhamos com pagamento antecipado.

Caso esteja de acordo, seguiremos com a cotação.

Aguardo retorno.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Cordialmente,

Equipe Especialista das Meias
A compressão perfeita para você.

(31) 99373-1515 / (31) 99452-1414 - Compre pelo WhatsApp

www.especialistadasmeias.com.br



SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Para: Especialista das Meias <contato@especialistadasmeias.com.br>

24 de setembro de 2024 às 09:27

Bom dia, sim, por favor, faça uma cotação de orçamento e o prazo de entrega por gentileza.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Especialista das Meias <contato@especialistadasmeias.com.br>

27 de setembro de 2024 às 14:03

Para: SELOG João PM Capanema-PR <selog.joao@capanema.pr.gov.br>

Prezado João,

Anexo nossa cotação, conforme documento enviado.

Considerações importantes:

1. Meias nas composições 68% ou 65% Poliamida e 32% ou 35% Elastano não são climáticas, ou seja, não possuem tecnologia que transfere o suor para o meio externo;
2. Meias nas composições 68% Poliamida e 32% Elastano não são fabricadas no comprimento Curto;
3. Meias nas composições 65% Poliamida e 35% Elastano não são fabricadas com comprimentos Curto, Normal (Regular) e Longo;
4. Mediante a essas restrições, sugerimos a meia **Ultraline 4000 da marca Venosan** que estão mais aderentes ao solicitado, com exceção do comprimento Normal (Regular).
5. Alteramos para 100 unidades o item 17, pois se apresentava com 10.

Continuamos a disposição!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Cotação de preço Capanema-PR.pdf**
830K

CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA COTAÇÃO DE PREÇOS

À SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR
Rua Aimorés, 681, Centro - Capanema/PR - CEP: 85760-000

Prezado JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT,
Apresentamos a nossa proposta comercial assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

Propomos o **Valor Total de R\$ 344.490,00 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Noventa Reais)** para fornecimento de:

It	Qtd	Unid	Discriminação	Marca	Valor Unit	Valor
A	180	Par	Meia 7/8, unissex, compressão 20-30 mmHg, ponteira aberta, composição 71% poliamida e 29% elastano. Meia de alta elasticidade e durabilidade, climática (que transfere o suor para o meio externo), banda de silicone com melhor reforço e com única costura, calcanhar anatômico com estrutura reforçada, bacteriostático.	Venosan	340,00	61.200,00
1	5	Par	Cor Bege e Tamanho Pequeno (Curto).	Venosan	340,00	1.700,00
2	5	Par	Cor Bege e Tamanho Pequeno (Longo).	Venosan	340,00	1.700,00
3	30	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Curto).	Venosan	340,00	10.200,00
4	30	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Longo).	Venosan	340,00	10.200,00
5	10	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Curto).	Venosan	340,00	3.400,00
6	50	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Longo).	Venosan	340,00	17.000,00
7	50	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Longo).	Venosan	340,00	17.000,00
B	125	Par	Meia 7/8, unissex, compressão 30-40 mmHg, ponteira aberta, composição 71% poliamida e 29% elastano. Meia de alta elasticidade e durabilidade, climática (que transfere o suor para o meio externo), banda de silicone com melhor reforço e com única costura, calcanhar anatômico com estrutura reforçada, bacteriostático.	Venosan	366,00	45.750,00
8	30	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Curto).	Venosan	366,00	10.980,00
9	30	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Longo).	Venosan	366,00	10.980,00
10	5	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Curto).	Venosan	366,00	1.830,00
11	30	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Longo).	Venosan	366,00	10.980,00
12	30	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Longo).	Venosan	366,00	10.980,00
C	510	Par	Meia 3/4, unissex, compressão 20-30 mmHg, ponteira aberta, composição 71% poliamida e 29% elastano. Meia de alta elasticidade e durabilidade, climática (que transfere o suor para o meio externo), calcanhar anatômico com estrutura reforçada, bacteriostático.	Venosan	254,00	129.540,00
13	5	Par	Cor Bege e Tamanho Pequeno (Curto).	Venosan	254,00	1.270,00

14	5	Par	Cor Bege e Tamanho Pequeno (Longo).	Venosan	254,00	1.270,00
15	100	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Curto).	Venosan	254,00	25.400,00
16	100	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Longo).	Venosan	254,00	25.400,00
17	100	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Curto).	Venosan	254,00	25.400,00
18	100	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Longo).	Venosan	254,00	25.400,00
19	100	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Longo).	Venosan	254,00	25.400,00
D	400	Par	Meia 3/4, unissex, compressão 30-40 mmHg, ponteira aberta, composição 71% poliamida e 29% elastano.	Venosan	270,00	108.000,00
			Meia de alta elasticidade e durabilidade, climática (que transfere o suor para o meio externo), calcanhar anatômico com estrutura reforçada, bacteriostático.			
20	100	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Curto).	Venosan	270,00	27.000,00
21	100	Par	Cor Bege e Tamanho Médio (Longo).	Venosan	270,00	27.000,00
22	100	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Curto).	Venosan	270,00	27.000,00
23	100	Par	Cor Bege e Tamanho Grande (Longo).	Venosan	270,00	27.000,00
				TOTAL	344.490,00	

1. A base econômica desta proposta comercial é o mês de sua apresentação.
2. Preços unitários e preço total expressos em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus ao Município de Capanema/PR.
3. Prazo de Entrega: 15 dias/úteis após o fechamento do contrato.
4. Pagamento **antecipado no valor total**.
5. Dados de depósito da empresa: Banco: 077 (Inter), Agência: 0001, Conta: 9052854-9 ou PIX CNPJ: 39.927.398/0001-41 Especialista das Meias e Produtos Médicos LTDA
6. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

39.927.398/0001-41

ESPECIALISTA DAS MEIAS
E PRODUTOS MÉDICOS LTDA

Rua dos Timbiras, 3109 - Sala 301
Bairro: Bairro Preto - CEP: 30.140-062

BELO HORIZONTE - MG

Belo Horizonte, 27 de setembro de 2024.

CYRO CESAR DE ANDRADE VASQUES - Gestor

Especialista das Meias e Produtos Médicos LTDA

CNPJ:39.927.398/0001-41

Rua dos Timbiras, 3109 sala 301

Belo Horizonte - MG-CEP: 30140-062



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024
PROCESSO Nº 244/2024
Validade da Ata 19/07/2025

O MUNICÍPIO DE GUARIBA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de sua sede executiva, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, CNPJ nº 48.664.304/0001-80, situada na Avenida Evaristo Vaz, nº 1.190 centro, nesta cidade de Guariba, Estado de São Paulo, CEP: 14.840-000, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, CELSO ANTÔNIO ROMANO, RG nº 15.455.141-7, CPF nº 069.265.078-48, doravante designado CONTRATANTE, quando se tratar de ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da *Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006* e dos *Decretos municipais nº 4.300, de 1º de fevereiro de 2023, nº 4.421, de 31 de julho de 2023, nº 4.429, de 15 de agosto de 2023, e nº 4.502, de 29 de dezembro de 2023*, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 101/2024**, RESOLVE registrar os preços para contratação e futuro fornecimento dos itens constantes da cláusula primeira desta Ata, ofertados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, relacionado a seguir que, após a efetivação da contratação, passará a ser designado como CONTRATADA:

Razão Social: **M. F COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 20.853.918/0001-90, Endereço: Rua Doutor Elias Luis de Oliveira, nº 58, bairro: Jardim Esmeralda, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.366-130, Telefone: (11) 3549-2419, E-mail: mfgerenciamento@mfgerenciamento.com.br. Representante legal: Karina Iris Rabello Marques, RG nº 26.260.956-3, CPF nº 274.818.848-97.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES:

1.1 A presente Ata registra preços para futuras aquisições, parceladamente, de meias elásticas de compressão, destinadas a pacientes de baixa renda, que se enquadram nos protocolos do Serviço Social da Secretaria Municipal da Saúde, mediante receituário de médico cardiovascular e aos atendimentos de mandados judiciais, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária do ÓRGÃO GERENCIADOR e de órgãos participantes, devendo ser fornecida a quantidade requisitada, cujas condições de entrega são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo fornecedor registrado, os quais integram esta Ata, independentemente de transcrição.

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, as unidades e as marcas são as ofertadas na proposta vencedora da licitação, de acordo com o seguinte quadro demonstrativo:

LOTE I – COTA 75%						
ITEM	QTDE	UN.	Descrição	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	15,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 202,99	R\$ 3.044,85
6	23,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G.	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 134,98	R\$ 3.104,54
7	23,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G.	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 203,99	R\$ 4.691,77
10	30,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 197,99	R\$ 5.939,70
11	30,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 196,99	R\$ 5.909,70
12	15,0	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 189,99	R\$ 2.849,85
13	30,0	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 196,99	R\$ 5.909,70
14	30,0	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELÁSTICA	R\$ 188,99	R\$ 5.669,70

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:274
81884897

Assinatura de Karina Iris Rabello
pelo Assinador Digital - PDA
MPLQV5Z34144897
Data: 2024-07-11
11:53:29 -1000

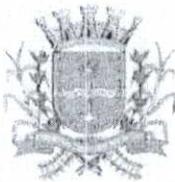


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

18	15,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 186,99	R\$ 2.804,85
19	30,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 188,99	R\$ 5.669,70
20	30,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 188,99	R\$ 5.669,70
21	15,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 157,92	R\$ 2.368,80
22	30,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 157,92	R\$ 4.737,60
23	30,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 157,92	R\$ 4.737,60

LOTE II – COTA 25%

ITEM	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	5,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 202,99	R\$ 1.014,95
29	7,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 134,98	R\$ 944,86
30	7,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 203,99	R\$ 1.427,93
33	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 197,99	R\$ 1.979,90
34	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 196,99	R\$ 1.969,90
35	5,0	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 189,99	R\$ 949,95
36	10,0	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 196,99	R\$ 1.969,90
37	10,0	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 188,99	R\$ 1.889,90
38	5,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 144,99	R\$ 724,95
39	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 134,99	R\$ 1.349,90
40	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 132,99	R\$ 1.329,90
41	5,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 186,99	R\$ 934,95
42	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 188,99	R\$ 1.889,90
43	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 188,99	R\$ 1.889,90
44	5,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71%	SIGVARIS - MEIA	R\$ 157,92	R\$ 789,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

			POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	ELASTICA		
45	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 157,92	R\$ 1.579,20
46	10,0	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.	SIGVARIS - MEIA ELASTICA	R\$ 157,92	R\$ 1.579,20
VALOR TOTAL:						R\$ 87.322,85

CLÁUSULA SEGUNDA – ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE:

2.1 O órgão gerenciador é o próprio Município de Guariba, através de Secretaria Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, enquanto que o órgão participante é o que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços.

2.2. Caberá à empresa licitante vencedora do certame, com preços registrados nesta Ata assegurar futuros fornecimentos de bens de consumo comuns, mediante atendimento de Ordens de Entrega ou Autorização de Fornecimento, emitidas pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2.3. O órgão gerenciador será responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços, por meio do seu gerenciamento, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

c) notificar a empresa detentora da Ata, via e-mail, ou telefone, para confirmação do recebimento da convocação para assinatura do contrato;

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos com datas e prazos atualizados;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) consultar a empresa detentora e fornecedora registrada quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que exerça a intenção de utilizar a presente Ata;

g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

2.4. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas pelo Setor de Compras da Prefeitura ou pelo órgão gerenciador ou órgão participante desta ARP, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por outros órgãos públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do **art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e de conformidade com o **art. 17 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ARP poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado.

3.3. O contrato que decorrer de ata de registro de preços possuirá vigência de acordo com as disposições nela contidas e em observância aos **arts. 105 a 114, da Lei federal nº 14.133/2021**, consoante disposto na minuta anexa ao correspondente edital.

KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:27481
884897

Assinado de forma digital
por KARINA IRIS RABELLO
Matrícula: 27481
Data: 20/07/23 19:54:08
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br

L
J



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

4.1. É vedado efetuar acréscimos de itens e de quantitativos fixados na **ARP**, quanto a estes, salvo nos contratos dela decorrentes, de acordo com as disposições do *art. 19 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023*, e dos casos previstos no *art. 124, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021*.

4.2. A **ARP** poderá ser alterada mediante a substituição de marca nas seguintes condições:

a) por solicitação do órgão gerenciador, se comprovado que a marca não mais atende às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável;

b) por requerimento da empresa detentora, que deve ser apreciado pelo órgão gerenciador, em hipótese que comprove a impossibilidade de fornecimento ou prestação do serviço.

4.3. O órgão gerenciador somente poderá aquiescer com a substituição requerida pela empresa detentora da **ARP** se comprovadamente houver igualdade de condições ou vantagem para o interesse público, enquanto que a substituição de marca deverá ser publicada, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município.

4.4. As alterações de preços nesta **ARP** obedecerão às seguintes regras:

a) o preço registrado na Ata não poderá ultrapassar o praticado no mercado;

b) o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na ata, mediante pedido fundamentado do detentor da **ARP**, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, devendo obedecer ao que se segue:

i) manter, preferencialmente, a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

ii) considerar o valor solicitado pela empresa detentora como o máximo a ser concedido para a alteração;

iii) poderá deferir valor menor daquele solicitado pela empresa detentora.

4.5. A exceção à regra prevista na *subalínea "i" da alínea "b"* deverá ser devidamente justificada no processo administrativo.

4.6. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração não desobriga a empresa detentora do compromisso assumido nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS DA ARP:

5.1. A empresa detentora da **ARP** não será liberada do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superior ao registrado, enquanto que o preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo órgão gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que eleve o custo do item registrado.

5.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

5.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na *alínea "d" do inciso II do art. 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021* e nos termos do *art. 22 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023*.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora da **ARP** para negociar a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado, observado a regra do *art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023*.

5.5. Se a empresa detentora da **ARP** não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, mediante cancelamento do seu registro de preços ou dos itens registrados, sem aplicação de penalidades administrativas, na forma prevista pelo *parágrafo único do art. 24 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

5.6. Quando o preço registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá conceder aumento do preço registrado na **ARP**, mediante pedido fundamentado da empresa detentora, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos fatos alegados, podendo deferir valor menor daquele solicitado.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, e a empresa detentora da **ARP** continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, para que manifeste interesse em assumir o fornecimento dos bens, pelo preço registrado na Ata, de conformidade com o **caput do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

5.9. Não havendo interesse pelos licitantes remanescentes, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a **ARP**, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, na forma prevista no **subitem 4.4, alíneas "a" e "b"**, tendo em vista o disposto no **parágrafo único do art. 25 do Decreto municipal nº 4.421, de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CONTRATOS DERIVADOS DA ATA:

6.1. A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta, vencedora do certame, mas não obrigará a contratação, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

6.2. Os contratos celebrados em decorrência da **ARP** estão sujeitos às regras previstas nos **arts. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, observadas as disposições dos **artigos 108 e 109 do Decreto municipal nº 4.300, de 2023**, e deverão ser assinados dentro do prazo de vigência da **ARP**, cujo limite de acréscimos é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à **ARP**.

6.3. A empresa detentora da **ARP** que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo **art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021**, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

6.4. A cada pedido de contratação do objeto da **ARP**, o órgão gerenciador convocará a empresa detentora para, no prazo de até **3 (três) dias úteis**, assinar o contrato ou retirar ou receber por e-mail e confirmar o recebimento, no prazo de **1 (um) dia**, o instrumento equivalente, como nota de empenho, autorização de fornecimento ou ordem de entrega, que poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, desde que por motivo devidamente justificado.

6.5. Os contratos ou instrumentos similares derivados da **ARP**, como condição indispensável para sua eficácia e seus aditamentos, deverão ser divulgados no Portal Nacional das Contratações Pública (**PNCP**), dentro de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, nos termos do **art. 94, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 2021**, e ser publicados no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

7.1. Esta **ARP** poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão não participante, desde que encaminhe ao órgão gerenciador e manifeste o seu interesse, de acordo com as condições previstas no **art. 4º, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

7.2. No caso de deferimento pelo órgão gerenciador, que indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados, caberá à empresa detentora da **ARP**, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.3. A adesão e o respectivo instrumento de contratação deverão ser formalizados durante a vigência desta **ARP**, de conformidade com as exigências previstas no **§ 2º do art. 28, do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023**.

KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:27
481884897

Assinado de forma digital
por KARINA IRIS RABELLO
MARQUES:27481884897
Data: 2024/07/23
153436-0190

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ARP:

8.1. O órgão gerenciador ou setor competente poderá cancelar o registro de preços da empresa detentora, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da **ARP**;
- b) quando a empresa detentora não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da **ARP**, e, também de os preços registrados não estiverem compatível com os praticados no mercado e a empresa detentora se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão gerenciador, observadas as disposições dos **subitens 5.4 e 5.6**;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificado, reduzidas a termo no processo administrativo;
- e) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- f) quando a empresa detentora for suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração municipal;
- g) quando a empresa detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração pública;
- h) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- i) por ordem judicial.

8.2. A notificação do órgão gerenciador para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente à empresa detentora da **ARP** por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município.

8.3. A solicitação da empresa detentora para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado, por prazo mínimo de trinta dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão gerenciador.

8.4. A empresa detentora poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

8.5. O cancelamento da **ARP** não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas e/ou penalidades, observadas as competências previstas nos *arts. 2º e 3º do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023*, assim como as disposições pertinentes dos *arts. 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023*.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO:

9.1. A empresa detentora da **ARP** deverá seguir as normas descritas no Edital e Termo de Referência do órgão gerenciador, assim como fornecer e manter atualizado e-mail e telefone para contato e encaminhamento dos instrumentos similares do contrato, como nota de empenho, ordem de compra, autorização de fornecimento ou ordem de execução de serviço.

9.2. O prazo para entrega dos bens nas quantidades, marcas, endereço e horários indicados no instrumento equivalente, será de 10 (dez) dias corridos, que poderá ser prorrogado por até igual período, conforme *art. 90 § 1º da Lei federal nº 14.133/21*, mediante solicitação devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.3. O recebimento do objeto sujeitar-se-á à fiscalização pelo agente público fiscal da contratação, a quem competirá conferir e aceitar o bem recebido, tanto no aspecto qualitativo como quantitativo, de acordo com as normas e condições do termo de referência, para efeito de atesto de entrega correta, de acordo com as formalidades legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

9.4. O pagamento far-se-á nos moldes previstos no termo de referência, mediante depósito bancário do respectivo valor em conta corrente da empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, dentro do prazo de até **30 (trinta) dias** após correta emissão e o aceite, pelo agente responsável pela fiscalização, da nota fiscal e/ou fatura.

9.5. A empresa detentora da **ARP** deverá se comprometer, integralmente, com eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do contrato derivado da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do agente público especialmente designado.

9.6. Toda entrega de produto fora do estabelecido ou com qualquer irregularidade, será imediatamente notificado à empresa fornecedora ou detentora da **ARP**, que ficará obrigada a substitui-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções administrativas previstas na **cláusula décima**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Aplicam-se à **ARP** e às contratações dela decorrentes as sanções e/ou penalidades previstas na **Lei federal nº 14.133, de 2021**, e nos **artigos 116 a 122, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**.

10.2. A empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para manter atualizada sua habilitação;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e,
- k) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

10.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no subitem anterior, as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo, **0,5% (cinco décimos por cento)** e, máximo, de **30% (trinta por cento)** do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão de licitar e impedimento de contratar, no âmbito da Administração Pública deste Município de Guariba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.4. As sanções previstas nas **alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.3.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na **alínea “b”** do mesmo **subitem**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

10.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no **subitem 10.3**.

10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7. A aplicação das sanções previstas no **subitem 10.3**, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.8. Na aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3, alínea "b"**, será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.9. Para aplicação das sanções previstas nas **alíneas "c" e "d" do subitem 10.3**, a empresa detentora da **ARP** ou a empresa contratada será intimada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

10.11. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, imperinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

10.14. A sanção pelas infrações previstas nas **alíneas "g" e "k" do subitem 10.2** exigirá, como condição de reabilitação da empresa ou da empresa contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10.15. As sanções previstas nesta cláusula serão aplicadas pelo Prefeito Municipal, pelo órgão gerenciador ou pelo respectivo órgão participante, nos termos do **inciso VII do art. 2º, do inciso VI do art. 3º e do inciso III do § 2º do art. 4º, do Decreto municipal nº 14.300, de 1º de fevereiro de 2023**, e divulgadas, obrigatoriamente, no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), e no Cadastro Nacional das Empresas Punitidas (CNEP), com fundamento, nos **arts. 22 e 23, da Lei federal nº 12.846/2013**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A empresa tomadora da **ARP** ou a que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

KARINA IRIS Assinado de forma
RABELLO digital por KARINA
IRIS RABELLO
MARQUES: MARQUES2748198
4897 Dados: 2024/03/01
7481884897 15:55:12 -03'00'
15:55:12 -03'00'

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

Administração, dentro do limite permitido pelo *art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021*, sobre o valor inicial atualizado do contrato, observado o disposto no *§ 1º do art. 18 do Decreto municipal nº 4.421, de 31 de julho de 2023*.

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Guariba, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11.3. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado assinam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Guariba (SP), 19 de julho de 2024.

CELSO Assinado de forma
ANTONIO digital por CELSO
ROMANO:0692 ROMANO:06926507848
6507848 Dados: 2024.07.19
13:28:47 -03'00'

CELSO ANTÔNIO ROMANO
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARIBA

KARINA IRIS Assinado de forma digital
RABELLO por KARINA IRIS RABELLO
MARQUES:2748 MARQUES:27481884897
1884897 Dados: 2024.07.23
15:55:25 -03'00'

M. F COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
EMPRESA FORNECEDORA

Testemunhas:

Karina R. de Rui
Nome: 417.463.808-02
CPF nº

Thiá F. Rodrigues
Nome: 453.257.308-60
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO: registro de preços para aquisição de meias elásticas de compressão, de forma parcelada, destinadas a pacientes de baixa renda que se enquadram nos protocolos do serviço social da secretaria da saúde municipal, mediante receituário de médico cardiovascular e aos atendimentos de mandados judiciais.
B	JUSTIFICATIVA: Aquisição de Meias para terapia de compressão destinados aos pacientes cadastrados no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. Tal demanda se faz necessária por solicitações laudadas por médicos especialistas, onde comprovam a necessidade da utilização das meias elásticas para melhor fluxo sanguíneo nas regiões indicadas.
C	ESTIMATIVAS DE VALOR: Estima-se para a contratação almejada valor compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 4.328, de 7 de março de 2023 , cujas pesquisas de mercado foram realizadas através dos meios alternativos previstos na lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 , cuja quantidade de consultas atendem, satisfatoriamente, os princípios básicos da legalidade, da imparcialidade, da igualdade, da transparência e da probidade administrativa conforme arquivo anexo.
D	ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias, foram previstas e informadas pelo departamento de contabilidade, conforme relação anexa.
E	DESCRIÇÃO DETALHADA

ITEM	CÓDIGO	QTD	UND	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5549	30	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO ESPECIAL XXG		
2	9958	30	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO ESPECIAL XXG		
3	13894	30	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO ESPECIAL XXG		
4	45942	20	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
5	46052	30	UN	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO ESPECIAL XG		
6	49838	30	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G.		
7	49839	30	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G.		
8	49840	30	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G		
9	52134	30	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO À ESCOLHER: P, M OU G		

KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:2748
1884897

Assinado de forma
digital por KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:2748
Data: 2024/07/23
15:53:37 -03'00'

Av. Evaristo Vaz nº 1.190 – Fone: (16)-3251-9422 - CEP 14840-000 – Caixa Postal nº 49
E-mail: guariba@guariba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ nº 48.664.304/0001-80

				30MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO, TAMANHO ESPECIAL XXG		
10	52148	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO		
11	52149	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 30-40MMHG, 7/8, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO		
12	52150	20	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO		
13	52151	40	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
14	52152	40	PAR	MEIA-CALÇA ELÁSTICA DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30 MMHG, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
15	52153	20	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
16	52154	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
17	52155	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
18	52156	20	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
19	52157	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
20	52158	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE MÉDIA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 20-30MMHG, 7/8, COR BEGE, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
21	52159	20	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO P, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
22	52160	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO M, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		
23	52161	40	PAR	MEIA ELÁSTICA MEDICINAL DE ALTA COMPRESSÃO, TAMANHO G, 30-40MMHG, 3/4, COR BEGE, SEM PONTEIRA, 65 A 71% POLIAMIDA, 29 A 35% ELASTANO.		

F	Descrição da solução como um todo: Aquisição de Meias para terapia de compressão destinados aos pacientes cadastrados no Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde. Os itens serão adquiridos conforme demanda administrada pelo Setor de Serviço Social da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada.
----------	---

G	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a: a) A CONTRATADA deverá atender o objeto de que trata este Termo de Referência, garantindo a qualidade dos produtos e serviços dispensados, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos; b) Manter, durante a vigência do Contrato, os valores propostos e acordados; c) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela qualidade das meias entregues,
----------	---

KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:2748
Assinado de forma
digital por KARINA IRIS
RABELLO
MARQUES:27481904897
Dados: 20/04/2023
15:55:53 -03'00'